



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Em qualquer caso, deve-se buscar articulação com os profissionais da rede de saúde, prioritariamente os do programa de saúde da família, para que estes possam dispensar atenções de saúde que se fizerem necessárias aos usuários convalescentes e/ou para aqueles que dela necessitarem.

Centro de Acolhida Especial para pessoas em Período de Convalescença

O serviço Centro de Acolhida Especial para pessoas em situação de rua em período de convalescença previsto na portaria 46/10/SMADS, foi implantado visando atender pessoas que, após a alta hospitalar e mediante relatório médico, necessitem de breve período para o seu restabelecimento, a exemplo de cirurgias. Após o período de convalescença o próprio serviço realiza o encaminhamento do atendido a um Centro de Acolhida 24 horas⁶, nos casos em que não seja possível o restabelecimento dos vínculos familiares.

Antes do ingresso ao centro de acolhida especial o profissional deste serviço ou do CREAS deve solicitar ao hospital: **relatório médico, alta hospitalar, relatório da enfermagem e relatório social**. Se julgar necessário o profissional do Centro de Acolhida ou do CREAS, poderá ainda comparecer ao hospital para avaliar as condições que o paciente apresenta em alta hospitalar para verificar a possibilidade de atendimento no CAE.

Ressalta-se que o atendimento realizado pelo Centro de Acolhida Especial para pessoas em período de Convalescença é um serviço temporário, visando o acompanhamento durante a recuperação do atendido e não um serviço permanente que requer cuidados médicos contínuos, por tratar de competência da área da Saúde, através de um hospital de retaguarda.

⁶ Sempre que possível, se tratar de usuário que antes da necessidade de internação hospitalar já estava freqüentando um centro de acolhida, após seu período de convalescença, já restabelecido, deverá retornar ao mesmo centro de acolhida que estava anteriormente utilizando para dar continuidade ao seu PIA.